

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 035/2021

A **ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO - AAGRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.101/0001-04, Rua Mistral (Jardim Bom Clima), esquina com a Rua Alízios, Nº 332, Q-15, bairro Despraiado, Condomínio The Point Smart Business (torre A), 7º andar, Sala 711-A, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.048-222, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Leonardo Tomczyk, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ENGEPONTE CONSTRUÇÕES LTDA “em Recuperação Judicial”**, estabelecida à Vila Cristiane n.º 05, complemento Rua N. Sra. Santana, bairro Goiabeiras município de Cuiabá/MT, CEP.: 78.032-056, inscrita no CNPJ sob o nº 05.369.365/0001-01, representada neste ato pela seu Sócio Administrador Milton de Brito, engenheira civil, portadora do CPF n.º 091.199.061-53, RG n.º 2230430-4 SSP/MT, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ao qual este TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO está vinculado, têm entre si justo e contratado o objeto descrito nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. A **CONTRATADA** obriga-se a elaborar para a **CONTRATANTE** o objeto descrito a seguir:

OBJETO: Execução de Ponte de Concreto Armado e Protendido, com 180,40 m² (20,50 x 8,80)m, sobre o Rio Roncador na Rodovia MT 244 divisa entre os municípios de Campo Verde-MT e Nova Brasilândia-MT.

limpeza e terraplanagem para a instalação do canteiro de obras e todos os materiais necessários a construção da Ponte de Concreto, conforme projeto executivo aprovado pela SINFRA/MT;

1.2.2) O serviço de Topografia para a construção da ponte de concreto é de responsabilidade da **AAGRO/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1) O prazo de vigência deste TERMO DE CONTRATO é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no SITE: www.agrologisticamt.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1) A **AAGRO/MT** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução do objeto “serviços terceirizados”, o preço constante no Quadro de Quantidades e Custos (Anexo I), do presente **TERMO DE CONTRATO** no valor de **R\$ 813.402,83 (oitocentos e treze mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e três centavos)**, referente a execução dos serviços de mão de obra terceirizada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1) Os serviços objeto deste contrato deverá estar plenamente concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico e financeiro aprovado pela SINFRA/MT, constante da página 208 do TOMO 2, arquivo do projeto executivo da Ponte de Concreto sobre o Rio Roncador;

4.2) Os trabalhos serão desenvolvidos seguindo o cronograma físico financeiro e entrega dos serviços ao **DEC – Departamento de Engenharia e Construção da AAGRO/MT**, por meio de medições.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1) A despesa com a execução deste Contrato será atendida por recursos provenientes da SINFRA/MT e com recursos próprios de orçamento aprovado para o ano 2021 da **AAGRO/MT**, provenientes de apoio dos associados interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1) A **AAGRO/MT** pagará pelos serviços contratados e executados, conforme o preço da proposta aprovada, após o atestamento da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** pelo Departamento de Engenharia e Construção D.E.C, que acompanhará a medição dos serviços executados. Fica expressamente estabelecido que o preço inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados e executados;

6.2) O pagamento seguirá a programação do Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Executivo aprovado pela SINFRA e medições atestando a execução dos serviços, com aporte de recursos da públicos e particulares referente a contrapartida financeira da **AAGRO/MT**, devendo ser agendada uma primeira reunião para definição das diretrizes das atividades/serviços, se for o caso;

6.3) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados e informados ao **DEC**, por meio de medição;

6.4) Após a entrega final e definitiva de todos os serviços estabelecidos como objeto deste contrato e documentos complementares, a **AAGRO/MT** providenciará protocolo junto a SINFRA/MT para vistoria “*in loco*”. Após proceder a análise e avaliação final, caso os serviços estejam tudo em conformidade ao que descreve o Projeto Executivo Aprovado, a **AAGRO/MT** deverá requerer o aceite/aprovação dos serviços pela SINFRA/MT;

6.5) Será observado o prazo de até 5 (cinco) dias para pagamento, contados a partir da emissão da Nota Fiscal referente a medição aprovada;

6.6) O pagamento referente a cada entrega será liberado mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, de sua Regularidade Fiscal;

6.7) Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da **CONTRATADA**, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES

7.1) A Medição dos trabalhos realizados, deverá ser acompanhada de Relatório Fotográfico Georreferenciado e Controles Tecnológicos dos serviços executados, e será processada até o último dia do mês, que será atestada pela **AAGRO/MT** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a qual solicitará a emissão da nota fiscal pela **CONTRATADA** para efetuar o pagamento;

7.2) Os itens de planilhas relativos à Mobilização e Desmobilização de Pessoal, Equipamentos Pesados e Rodantes, Instalação de Canteiro e Acampamento, serão pagos tão logo a **CONTRATADA** se instale ao local da obra, da seguinte forma:

7.2.1) Mobilização e Desmobilização de Pessoal – 50% (cinquenta por cento) na 1ª medição e 50% (cinquenta por cento), na medição final;

7.2.2) Mobilização e Desmobilização de Equipamentos Pesados e Rodantes – 50% (cinquenta por cento) na 1ª medição e 50% (cinquenta por cento), na medição final;

7.2.3) Instalação de Canteiro e Acampamento – 60% (sessenta por cento) na 1ª medição e 40% (quarenta por cento), na medição final;

7.2.4) As parcelas relativas as taxas de Mobilização e Desmobilização de Pessoal, Equipamentos Pesados e Rodantes, somente serão pagas se forem atendidas as exigências de equipamentos e pessoal;

7.3) O item relativo à Administração Local, será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante do Quadro de Quantidades e Custos (Anexo I);

7.4) Não será devido pagamento da despesa relativa a Administração Local, sobre os itens Mobilização e Desmobilização de Pessoal, Equipamentos Pesados e Rodantes, e Instalação de Canteiro e Acampamento;

7.5) O valor a (PI) da Administração Local a ser pago em cada medição, será calculado da seguinte forma:

$$AL\ mensal = \frac{AL}{VC - AL} \times \text{Valor da Medição dos Serviços executados no mês}$$

AL mensal → Valor a ser pago em cada medição;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Custos (Anexo I);

VC → Valor inicial do contrato (PI) menos os valores relativos à Mobilização e Desmobilização de Pessoal, Equipamentos Pesados e Rodantes, e Instalação de Canteiro e Acampamento;

7.6) Em caso de aditamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido no Quadro de Quantidades e Custo para o item Administração Local. Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento do total da verba remanescente na medição final;

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1) Não será permitida a subcontratação total do objeto ou de parcela do Quadro de Quantidades e Custos, constante da cotação previa de preços, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1) O Cronograma físico Financeiro observará os prazos constantes do orçamento aprovado, constante da página 208 do TOMO 2, arquivo do Projeto Executivo da Ponte de Concreto sobre o Rio Roncador e aos aportes financeiros da **AAGRO/MT** e disponibilidade de recursos públicos, para não haver atrasos nos pagamentos mediante a entrega de serviços pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1) A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

I - Analisar, juntamente com a **AAGRO/MT**, todos os serviços adequando as possíveis necessidades de alterações decorrentes do projeto executivo da Ponte OAE sobre o Rio Roncador;

II - Aceitar e concordar que os serviços, objetos deste documento contratual, deverão ser concluídos em todos os seus detalhes e especificações técnicas previstas, conforme projeto executivo aprovado;

III - Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;

IV - Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e as condições de habilitação e qualificação técnica;

V - Elaborar, acompanhar e registrar por meio de diário de obras todas as atividades desenvolvidas diariamente e eventuais alterações requeridas e acordadas pela **AAGRO/MT** e ou fiscal da **SINFRA/MT**;

VI - Coordenar os serviços, devendo entregá-los com a plena observância das normas e das legislações específicas. Os serviços serão considerados concluídos somente após sua integral aprovação por parte da **SINFRA/MT**;

VII - Promover reuniões periódicas de andamento dos serviços com a presença dos responsáveis e do engenheiro responsável técnico da **AAGRO/MT**;

VIII - Apresentar as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs) da Prestação de Serviço;

IX - Apresentar, sempre que exigida pela **AAGRO/MT**, prova de quitação de todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AAGRO/MT

11.1) A **AAGRO/MT** assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

I - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual e das demais cláusulas deste contrato de prestação de serviços;

II - Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da realização dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

III - Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o contrato e suas cláusulas;

IV - O engenheiro Danilo Pimenta Baldan, devidamente registrado junto ao CREA RN 2603695215 será o profissional responsável da **AAGRO/MT**, para acompanhar o andamento dos serviços que estão sendo executados;

V - Receber os serviços, avaliar e indicar adequações quando necessárias, sempre com a presença do fiscal do contrato nomeado pela SINFRA/MT;

VI - Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado;

VII - Comunicar a **CONTRATADA** para que seja efetuada a substituição de responsável técnico pela obra que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas;

VIII - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, carências e demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

IX - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços executados e atestados que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à **CONTRATADA** de quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO, NORMAS, REGULAMENTOS E PADRÕES DE REFERÊNCIA

12.1) A **CONTRATADA** será responsável pela observância das Leis, Decretos, Portarias (federais, estaduais e municipais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas e das demais legislações aprovadas no âmbito da SINFRA/MT, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato:

I – Ainda a **CONTRATADA** deve observar os códigos, lei de uso e ocupação do solo, decretos, portarias e instruções técnicas vigentes sobre os serviços executados;

II - Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), DNIT e instruções de serviços para execução dos serviços;

III - Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato;

IV - Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1) A **CONTRATADA** responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela elaborado/executado;

13.2) A verificação, durante a realização dos serviços, de quaisquer falhas no que importem em prejuízo à **AAGRO/MT**, serão consideradas como inexecução parcial do contrato;

13.3) Será a **CONTRATADA** responsabilizada administrativamente por falhas ou erros nos serviços que vierem a acarretar prejuízos ao **AAGRO/MT**, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

14.1) Caberá à **CONTRATADA** coordenar a conceituação e a caracterização, de forma clara, de todos os elementos dos serviços de modo a subsidiar a avaliação de custos, métodos construtivos, dentre outras exigências legais;

14.2) Reuniões referentes à coordenação e solução de problemas ocorrerão em quantidades a ser definidas em função das necessidades e demandas ao longo da execução dos serviços, principalmente referente aos serviços e apoio de responsabilidade da **AAGRO/MT**;

14.3) Os serviços deverão ser desenvolvidos pela **CONTRATADA** e verificados pela Fiscalização, composta por técnicos designados pela **SINFRA/MT** e da **AAGRO/MT**;

14.4) A **CONTRATADA** deverá assinar todas as peças gráficas que compõem os serviços específicos, indicando os números de inscrição dos profissionais e fornecendo as

Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) / Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), registrados no CREA/MT, quando solicitado;

14.5) A CONTRATADA em conjunto com a **AAGRO/MT** se responsabilizarão por todos os registros da execução da obra e aprovações formais dos órgãos públicos responsáveis como a **SINFRA/MT**, entidades de proteção do Meio Ambiente, entre outros casos havendo necessidade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, ou que deve ser observado, ainda pelos propostos ou colaboradores.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1) A publicação resumida deste Contrato de Prestação de Serviço, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **AAGRO/MT** no Site: www.agrologisticamt.com.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1) O foro eleito para dirimir qualquer dúvida ou desacordo oriundo do presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é o foro da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as

partes contratantes, a cumprir o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em todas as suas cláusulas e condições.

Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2021.




**ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO
LEONARDO TOMCZYK
PRESIDENTE AAGRO/MT**

**CNPJ: 05.369.365/0001-01
INSC. EST. 13.243.846-1
ENGEPONTE CONSTRUÇÕES LTDA**



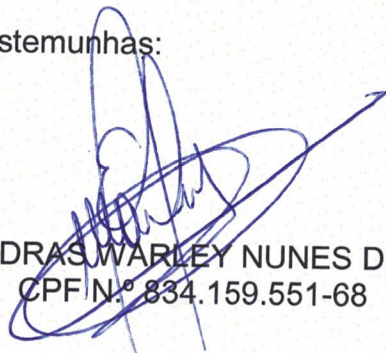
**ENGEPONTE CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA**

**VILA CRISTIANE, Nº05
GOIABEIRAS - CUIABÁ /MT**



**ENGENHEIRO DANILO PIMENTA BALDAN
CREA RN 2603695215
RESPONSÁVEL DEC AAGRO/MT**

Testemunhas:



**ESDRAS WARLEY NUNES DE JESUS
CPF N.º 834.159.551-68**



**MILTON FERREIRA JUNIOR
CPF N.º 209.280.841-91**

ANEXO I


QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO

Rua Mistral (Jardim Bom Clima) esquina com a Rua Alízios nº 332 - Bairro Despraiado
Edifício The Point Smart Business (Torre A) 7º Andar, Sala 711-A
Cuiabá - Mato Grosso - CEP 78.048-222



Página 12 de 13

	Obra : Ponte de concreto pré-moldado e protendido (20,50 m x 8,80m)		Referência : Tabela SICRO/MT (Jan/2021)	
	Rodovia : MT-244		SINAPI/MT (Jan/2021)	
	Trecho : Entr. BR/070 - Entr. MT-140		BDI (5/Desoneração) : 25,35%	
	Local : Rio Roncador		Data da Proposta : 17/09/2021	

QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS										
Cód. Item	Descrição	unid	Quantidade	Preço Unitário s/BDI		Preço Unitário c/BDI		Valor		Proposta
				Material	Serviços	Material	Serviços	Material	Serviço	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
Comp 01	Instalações de Canteiro e Acampamento	und	1,000	R\$ 185.679,12	R\$ 63.267,24	R\$ 232.748,77	R\$ 79.905,49	R\$ 232.748,77	R\$ 79.905,49	R\$ 312.054,26
Comp 02	Mobilização e Desmobilização de mão de obra	und	1,000		R\$ 711,96	R\$ -	R\$ 892,44	R\$ -	R\$ 892,44	R\$ 892,44
Comp 04	Mobilização e Desmobilização de equipamentos rodantes	und	1,000		R\$ 42.808,22	R\$ -	R\$ 53.660,10	R\$ -	R\$ 53.660,10	R\$ 53.660,10
Comp 05	Mobilização e Desmobilização de equipamentos de grande porte (pesado)	und	1,000		R\$ 5.348,60	R\$ -	R\$ 6.704,47	R\$ -	R\$ 6.704,47	R\$ 6.704,47
5213570	Fornecimento e implantação de placa em aço - película 1 + 1	m2	25,000	R\$ 250,47	R\$ 85,35	R\$ 313,96	R\$ 106,99	R\$ 7.849,00	R\$ 2.674,75	R\$ 10.523,75
5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	und	6,000	R\$ 91,86	R\$ 31,32	R\$ 115,14	R\$ 39,26	R\$ 690,84	R\$ 235,56	R\$ 926,40
Total do Item 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 241.288,61	R\$ 143.472,81	R\$ 384.761,42
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Comp 06	Administração local	und	1,000	R\$ 305.000,00	R\$ -	R\$ 382.317,50	R\$ -	R\$ 382.317,50	R\$ 382.317,50	R\$ 382.317,50
Total do Item 2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL								R\$ -	R\$ 382.317,50	R\$ 382.317,50
3	OBRA DE ARTE ESPECIAL									
3.1	INFRAESTRUTURA									
1505929	Contenção com estacas de perfis metálicos 1254mm x 37,7kg/m, intercaladas com pranchões de madeira com espessura de 5cm e ficha de 0,2 a 0,4 - fornecimento e instalação	m2	38,080	R\$ 389,67	R\$ 132,78	R\$ 488,45	R\$ 166,44	R\$ 18.600,17	R\$ 6.338,03	R\$ 24.938,21
4805765	Escavação em vala de material de 3ª Categoria	m3	228,007		R\$ 127,50	R\$ -	R\$ 159,82	R\$ -	R\$ 36.440,07	R\$ 36.440,07
1106057	Concreto magro - confeção em betoneira e lanç manual areia e brita comerciais	m3	4,989	R\$ 350,33	R\$ 119,37	R\$ 439,13	R\$ 149,63	R\$ 2.190,81	R\$ 746,50	R\$ 2.937,32
4915671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m3	209,054		R\$ 14,34	R\$ -	R\$ 17,97	R\$ -	R\$ 3.756,70	R\$ 3.756,70
3108016	Forma de compensado plastificado 14mm - uso geral- confeção, instalação e retirada	m2	104,190	R\$ 65,05	R\$ 22,18	R\$ 81,54	R\$ 27,80	R\$ 8.495,65	R\$ 2.896,48	R\$ 11.392,13
1107896	Concreto fck=25MPa - confeção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	40,240	R\$ 375,15	R\$ 127,84	R\$ 470,25	R\$ 160,24	R\$ 18.922,86	R\$ 6.448,05	R\$ 25.370,91
407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	6.801,200	R\$ 9,78	R\$ 3,35	R\$ 12,25	R\$ 4,20	R\$ 83.314,70	R\$ 28.565,04	R\$ 111.879,74
5605925	Chumbador de aço CA-50 - D=20mm - ancorado na rocha com injeção de nata de cimento - fornecimento, perfuração e instalação	m	111,360	R\$ 57,61	R\$ 19,64	R\$ 72,21	R\$ 24,62	R\$ 8.041,30	R\$ 2.741,68	R\$ 10.782,98
2003854	Camada drenante para proteção de muros de contenção - areia comercial	m3	56,916	R\$ 177,47	R\$ 60,48	R\$ 222,45	R\$ 75,82	R\$ 12.660,96	R\$ 4.315,37	R\$ 16.976,33
2003867	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado RT 31	m2	148,610	R\$ 11,10	R\$ 3,79	R\$ 13,91	R\$ 4,75	R\$ 2.067,16	R\$ 705,89	R\$ 2.773,06
Total do Item 3.1 - INFRAESTRUTURA								R\$ 154.293,61	R\$ 92.959,81	R\$ 247.247,45
3.2	MESOESTRUTURA									
3108016	Forma de compensado plastificado 14mm - uso geral- confeção, instalação e retirada	m2	283,180	R\$ 65,05	R\$ 22,18	R\$ 81,54	R\$ 27,80	R\$ 23.090,49	R\$ 7.872,40	R\$ 30.962,90
1107896	Concreto fck=25MPa - confeção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	54,410	R\$ 375,15	R\$ 127,84	R\$ 470,25	R\$ 160,24	R\$ 25.586,30	R\$ 8.718,65	R\$ 34.304,96
407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.950,200	R\$ 9,78	R\$ 3,35	R\$ 12,25	R\$ 4,20	R\$ 36.139,95	R\$ 12.390,84	R\$ 48.530,79
307732	Aparelho de apoio em neoprene fretado - Fornecimento e	dm3	40,000	R\$ 53,42	R\$ 18,22	R\$ 66,96	R\$ 22,84	R\$ 2.678,40	R\$ 913,60	R\$ 3.592,00
2108169	Escoramento com pontaltes D=15cm - utilização de 1 vez - conf, instal e retirada	m3	70,464	R\$ 50,78	R\$ 17,31	R\$ 63,65	R\$ 21,70	R\$ 4.485,03	R\$ 1.529,06	R\$ 6.014,10
Total do Item 3.2 - MESOESTRUTURA								R\$ 91.980,17	R\$ 31.424,55	R\$ 123.404,75
3.3	SUPERESTRUTURA									
3108016	Forma de compensado plastificado 14mm - uso geral- confeção, instalação e retirada	m2	325,080	R\$ 65,05	R\$ 20,35	R\$ 81,54	R\$ 25,50	R\$ 26.507,02	R\$ 8.289,54	R\$ 34.796,56
1107908	Concreto fck=40MPa - confeção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	26,727	R\$ 325,31	R\$ 110,87	R\$ 407,77	R\$ 138,98	R\$ 10.898,46	R\$ 3.714,51	R\$ 14.612,98
407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação - longarina	kg	5.329,600	R\$ 9,62	R\$ 3,29	R\$ 12,05	R\$ 4,13	R\$ 64.221,68	R\$ 22.011,24	R\$ 86.232,92
4507957	Cordaial CP 190 RB D=15,2mm - Fornecimento, preparo e colocação	kg	2.130,800	R\$ 8,03	R\$ 2,74	R\$ 10,06	R\$ 3,44	R\$ 21.435,84	R\$ 7.329,95	R\$ 28.765,80
s/n 1	Protensão de cordoalha D=15,2mm	und	72,000		R\$ 67,65	R\$ -	R\$ 84,79	R\$ -	R\$ 6.104,88	R\$ 6.104,88
s/n 2	Carga, descarga e manobra de vigas pré-moldadas de até 500kN em cavalo mecânico com semi- reboque de 6 eixos para até 21t	und	4,000		R\$ 2.537,13	R\$ -	R\$ 3.180,29	R\$ -	R\$ 12.721,16	R\$ 12.721,16
3806420	Lançamento de vigas pré-moldadas de até 500kN com utilização de guindaste	und	4,000		R\$ 3.136,58	R\$ -	R\$ 3.931,70	R\$ -	R\$ 15.726,80	R\$ 15.726,80
3108016	Forma de compensado plastificado 14mm - uso geral- confeção, instalação e retirada	m2	262,580	R\$ 63,69	R\$ 21,71	R\$ 79,83	R\$ 27,21	R\$ 20.961,76	R\$ 7.144,80	R\$ 28.106,56
s/n 4	Escoramento suspenso com madeira de OAE	m3	134,535	R\$ 426,38	R\$ 145,29	R\$ 534,46	R\$ 182,12	R\$ 71.903,57	R\$ 24.501,51	R\$ 96.405,09
1107900	Concreto fck=30MPa - confeção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	89,018	R\$ 391,72	R\$ 133,48	R\$ 491,02	R\$ 167,31	R\$ 43.709,61	R\$ 14.893,60	R\$ 58.603,21
407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	6.612,900	R\$ 9,78	R\$ 3,35	R\$ 12,25	R\$ 4,20	R\$ 81.008,02	R\$ 27.774,18	R\$ 108.782,20
s/n 5	Barreira simples de concreto armado, pré-moldada L=3,00m e h=810mm	m	41,000	R\$ 334,17	R\$ 113,54	R\$ 418,88	R\$ 142,32	R\$ 17.174,08	R\$ 5.835,12	R\$ 23.009,20
3806426	Lançamento de pré-laje com utilização de guindauto	ton	13,260		R\$ 33,40	R\$ -	R\$ 41,86	R\$ -	R\$ 555,06	R\$ 555,06
Total do Item 3.3 - SUPERESTRUTURA								R\$ 357.820,04	R\$ 156.602,35	R\$ 514.422,42
3.4	ACABAMENTO									
3806402	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d' água sob pressão	m3	20,500		R\$ 2,85	R\$ -	R\$ 3,57	R\$ -	R\$ 73,18	R\$ 73,18
3808043	Pintura manual com nata de cimento	m2	74,790	R\$ 2,67	R\$ 0,66	R\$ 3,34	R\$ 0,83	R\$ 249,89	R\$ 62,07	R\$ 311,87
2007971	Dreno de PVC d=100mm - fornecimento e instalação	m	14,000	R\$ 55,31	R\$ 18,86	R\$ 69,33	R\$ 23,64	R\$ 970,62	R\$ 330,96	R\$ 1.301,58
Total do Item 3.4 - ACABAMENTO								R\$ 1.220,51	R\$ 466,21	R\$ 1.686,63
Total do Item 3 - OBRA DE ARTE ESPECIAL								R\$ 605.314,33	R\$ 281.446,92	R\$ 886.761,25
4	TRANSPORTE									
s/n 3	Transporte em cavalo mecânico com reboque de 6 eixos com capacidade de 20t/ 440 kW - rodovia pavimentada	t*km	13.403,490		R\$ 0,37	R\$ -	R\$ 0,46	R\$ -	R\$ 6.165,60	R\$ 6.165,60
Total do Item 4 - TRANSPORTE								R\$ -	R\$ 6.165,60	R\$ 6.165,60
VALOR TOTAL DO CONTRATO								R\$ 846.602,94	R\$ 813.402,83	R\$ 1.660.005,77

Empresa Contratada :	Engoponte Construções Ltda.	CNPJ :	05.369.365/0001-01	Data :	17/09/2021
----------------------	-----------------------------	--------	--------------------	--------	------------